* LEI CONSTITUCIONAL N.º 16 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1945

Revoga o artigo 186 da Constituição

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica revogado o art. 186 da Constituição, que declarou em todo o país o estado de emergência.

Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. — JOSÉ LINHARES. — *A. de Sampaio Doria.* — *Jorge Dodsworth Martins.* — *Canrobert Pereira da Costa.* — *P. Leão Veloso.* — *J. Pires do Rio.* — *Maurício Joppert da Silva.* — *Theodureto de Camargo.* *Raul Leitão da Cunha.* — *R. Carneiro de Mendonça.* — *Armando F. Trompowsky.*

---

* Publicada no *Diário Oficial* de 30 de novembro de 1945.